

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE APOIO À EDUCAÇÃO MÉDICA - ABAEM

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/BAHIA 2026

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Presidente da **Associação Baiana de Apoio à Educação Médica - ABAEM**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Unificado de Residência Médica/Bahia 2026** para os Programas de Residência Médica na Bahia constantes dos Anexos deste edital, que será executado sob a responsabilidade conjunta da **Strix - Educação, Avaliação e Projetos Ltda.** e da própria Associação, nas condições a seguir descritas.

1. REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O Processo Seletivo Unificado de Residência Médica/Bahia 2026 está regulamentado por este Edital, pelas Leis nº 6.932/81, 9394/96 e 12.871/2013, pelas Resoluções CNRM nº 04/2011, 35/2018, 17/2022 02/2025, 03/2025, pela Resolução CFM 2.221/2018, pela Nota Técnica no. 35/2017/CGRS/DDES/SESU/SESU, pela Portaria Interministerial MEC/MS no. 2.087/2011 e demais diplomas legais concernentes à matéria.

1.2 Todas as etapas, datas de publicação e prazos de recurso estão previstos no **Anexo V - Cronograma**.

1.3 É de fundamental importância que o candidato esteja atento aos prazos de Confirmação de Interesse, conforme o item 15 deste Edital.

1.4 Este Processo Seletivo destina-se exclusivamente ao ingresso em Programas de Residência Médica, modalidade de ensino de pós-graduação caracterizada por treinamento em serviço, nos termos do art. 1º da Lei nº 6.932/1981 e normas da CNRM. Não se configura concurso público nem processo seletivo para provimento de cargo, emprego ou função, públicos ou privados. As vagas referem-se a posições acadêmicas de formação e a aprovação e matrícula não geram, por si, direito à nomeação, contratação, estabilidade ou vínculo empregatício de qualquer natureza com a Instituição, limitando-se o vínculo do residente às regras acadêmicas do programa e, quando cabível, ao termo de compromisso da bolsa.

2. PROGRAMAS E VAGAS

2.1 Serão oferecidas vagas em Programas de Residência Médica de especialidades médicas com **Acesso Direto**, com exigência de **Pré-Requisito** (especialidades médicas e áreas de atuação) e para **Anos Adicionais**.

2.2 A **ABAEM** não é responsável por nenhuma vaga ou pagamento de bolsa desta seleção.

2.3 O número de vagas e a situação do credenciamento, que constam nos **Anexos I a IV** deste Edital, foram fornecidos pelas instituições participantes e são de inteira responsabilidade destas.

2.4 Do total de vagas oferecidas para cada Programa serão deduzidas as vagas reservadas a participantes que trancaram a matrícula em **2025** para servir às Forças Armadas. Havendo desistência destes participantes, as vagas serão disponibilizadas neste processo seletivo.

2.5 Fica estabelecido que a oferta de vagas deste processo seletivo poderá sofrer modificação, diminuição ou acréscimo, a qualquer momento, sem aviso prévio, em observância a novos pareceres da CNRM – Comissão Nacional de Residência Médica ou mudanças na destinação de bolsas pelas fontes pagadoras.

2.6 O candidato poderá concorrer apenas a uma especialidade.

3. INSCRIÇÕES

3.1 O candidato, ao inscrever-se, declara, sob as penas da Lei, que concluiu Curso de Graduação em Medicina devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, ou que irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido, ou que, tendo realizado o curso de Medicina em

instituição estrangeira, obterá a revalidação do seu diploma por uma Universidade Pública Brasileira, segundo as leis vigentes no país até a data de matrícula.

3.1.1 Entre outras exigências, o candidato declara estar ciente que:

- a) deverá ter colado grau no Curso de Medicina em data anterior à matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.
- b) deverá estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina em data anterior à matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.

3.2 Caso seja constatada a existência de mais de uma inscrição de um mesmo candidato será considerada válida a inscrição realizada com data de pagamento mais recente, anulando-se as demais.

3.3 É de inteira responsabilidade do candidato o atendimento das orientações deste **Edital**, assim como a veracidade dos dados informados para a efetivação da inscrição, inclusive endereço, e-mail ou números de telefones, os quais serão utilizados para os contatos necessários entre a **ABAEM** e/ou a **Strix Educação** e o candidato.

3.4 A **ABAEM** e a **Strix Educação** ficam isentas de qualquer responsabilidade se houver alguma falha nesse contato decorrente de erros, omissões ou equívocos nos registros feitos pelo candidato.

3.5 As inscrições serão realizadas no período de **17/10 a 17/11/2025**, exclusivamente via internet, no [site strixeducacao.com.br](http://site.strixeducacao.com.br) mediante o preenchimento do formulário de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário ou PIX.

3.5.1 A GERAÇÃO DE BOLETO BANCÁRIO PELO CANDIDATO PRÉ-INSCRITO, ESTARÁ DISPONÍVEL ATÉ O DIA **14/11/2025**.

3.5.2 A PARTIR DO DIA **15/11/2025**, A INSCRIÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA APENAS POR MEIO DE PIX.

3.5.3 O DIA **17/11/2025** É O ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DA FORMA DE PAGAMENTO ESCOLHIDA PELO CANDIDATO.

3.6 O valor da taxa de inscrição será de R\$755,60 (setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

3.7 O pagamento da Taxa de Inscrição por boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária ou por *internet banking*, no valor registrado e até a sua data de vencimento.

3.8 Não será aceito pagamento sob qualquer outra forma que não as previstas neste Edital.

3.8.1 É de responsabilidade do candidato a conferência do *status* da sua inscrição.

3.9 Não haverá devolução do valor da Taxa de Inscrição, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da **ABAEM**.

3.10 É vedada a transferência do valor pago a título de Taxa de Inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos da **ABAEM**.

3.11 A inscrição só será confirmada após a efetivação do pagamento da Taxa de Inscrição nas formas e nos prazos estabelecidos neste **Edital**.

3.12 Para esclarecimento da não confirmação da inscrição, o candidato deverá encaminhar recurso conforme previsto neste **Edital**.

3.13 A resposta ao recurso de inscrição obedecerá aos prazos previstos no **ANEXO V - CRONOGRAMA**.

3.14 No ato da inscrição a candidata ou o candidato poderá optar pela indicação do Nome Social para a sua identificação pública.

3.14.1 Entende-se por Nome Social aquele pelo qual pessoas *trans* e *travestis* se identificam e são identificadas na sociedade, ficando o uso do nome civil restrito aos procedimentos de compatibilização documental.

3.14.2 Para que tenha essa solicitação atendida, o(a) candidato(a) deverá imprimir, preencher, assinar, digitalizar em *pdf* e fazer o *upload* do formulário correspondente, disponível em "[Formulários Complementares](#)", na página específica do processo seletivo no site da **Strix Educação**.

3.14.3 Para fazer o *upload* do formulário o candidato deverá acessar a sua inscrição na [Área do Candidato](#), clicar em "Documentos" na aba superior da página e enviar o formulário.

3.14.4 Caso o candidato deseje encaminhar algum outro documento, além do formulário, todos devem estar no mesmo arquivo *pdf*.

3.15 Atendimento diferenciado: poderá solicitar atendimento diferenciado o(a) candidato(a):

3.15.1 com restrição temporária para realizar as provas em situação regular. O(A) candidato(a) que estiver com alguma restrição temporária, a exemplo de fratura de membros inferiores ou superiores, cirurgias recentes etc.

3.15.2 lactante. A candidata fica ciente que é de sua inteira responsabilidade a indicação do(a) acompanhante que cuidará da criança recém-nascida enquanto realiza a prova. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, deverá permanecer no local designado pela Coordenação de Aplicação para esse fim, assim como o(a) acompanhante, que se submeterá às determinações da Coordenação de Aplicação, inclusive no que se refere à circulação no prédio e ao uso de equipamentos eletrônicos e de telefone celular. A candidata que não levar acompanhante não realizará a Prova.

3.15.3 portador de Transtornos do Neurodesenvolvimento (TND), conforme CID-11 ou DSM-5-TR, incluindo, entre outros, o **Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, o **Transtorno do Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH)** e os **Transtornos Específicos da Aprendizagem** (p.ex., dislexia, discalculia).

3.15.4 com deficiência. Considera-se pessoa com deficiência aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência – LBI) e da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009.

3.15.4.1 O(A) candidato(a) com deficiência, resguardadas as condições específicas previstas na legislação própria, participará desse Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e aos critérios de eliminação e de desempate exigidos para todos os demais candidatos.

3.15.4.2 No ato da inscrição a pessoa com deficiência deverá declarar-se como tal, especificando o tipo de deficiência de que é portador e o atendimento ou recurso adicional (opcional), conforme apresentado no próprio Formulário de Inscrição.

3.15.5 com deficiência auditiva. O(A) candidato(a) que necessitar utilizar aparelho auditivo durante a realização da prova.

3.15.6 com deficiência visual. O(A) candidato(a) que necessitar de prova ampliada terá o seu caderno de provas em tamanho A3, fonte tamanho 18 (4mm). Caso a ampliação não seja suficiente, poderá ser solicitado o auxílio de Fiscal Ledor/Transcritor.

3.15.7 que necessite de Tempo Adicional para realização da prova. O(A) candidato(a) que se encontrar em uma das situações citadas neste item **3.15** e necessitar de tempo adicional para a realização da prova.

3.16 Para que tenha a(s) solicitação(ões) de Atendimento Diferenciado previstas no item **3.15** atendidas, o(a) candidato(a) deverá:

3.16.1 imprimir, preencher, assinar, digitalizar em *pdf* e fazer o *upload* do formulário correspondente, disponível em “[Formulários Complementares](#)”, na página específica do processo seletivo no site da **Strix Educação**.

3.16.2 Para fazer o *upload* do formulário o candidato deverá acessar a sua inscrição na [Área do Candidato](#), clicar em “Documentos” na aba superior da página e enviar o formulário no espaço correspondente.

3.16.3 Todos os demais documentos (laudos, atestados, declarações) devem estar no mesmo arquivo *pdf*.

3.16.3.1 O(s) laudo(s) ou atestado(s) emitidos pelo profissional de saúde que o(a) acompanha deverá(ão) explicitar a espécie e o grau da deficiência ou da necessidade especial, com

expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID – 10).

3.16.3.2 Os documentos citados no item anterior devem conter data, assinatura e carimbo do profissional solicitante, assim como o número do registro no respectivo Conselho de Classe.

3.16.3.3 Para a candidata lactante, além do correspondente formulário complementar, é necessário apenas o envio da Certidão de Nascimento do lactente.

3.17 O candidato deverá enviar um arquivo para cada solicitação de Atendimento Diferenciado.

3.18 Os formulários complementares, as declarações, os laudos médicos e os atestados devem ser enviados imediatamente após a realização da inscrição pelo candidato, tendo como prazo limite o último dia de inscrição, à **exceção** da solicitação de prova em braile que deverá ser encaminhada **em até 20 (vinte) dias antes da data da prova**.

3.19 Todas as solicitações de Atendimento Diferenciado serão avaliadas segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade, podendo ser ou não atendidas. A **Strix Educação** comunicará ao candidato, pelo próprio e-mail em que foi enviada a solicitação, o deferimento ou indeferimento do pedido em até três dias antes da realização da prova.

3.20 As solicitações, de qualquer espécie, encaminhadas de forma diversa do previsto neste Edital ou fora dos prazos aqui definidos, desobrigam a **ABAEM** e a **Strix Educação** a proporcionar ao(à) candidato(a) qualquer atendimento diferenciado, não cabendo interposição de recurso em favor daquele que assim não proceder.

3.21 O(A) candidato(a) terá a sua inscrição cancelada se:

3.21.1 Preencher o formulário de inscrição de forma irregular ou incompleta; ou

3.21.2 Realizar mais de uma inscrição, sendo validada apenas uma conforme o item **3.2**; ou

3.21.3 Não tiver o pagamento da taxa de inscrição confirmada pelo Banco/Plataforma; ou

3.21.4 Tiver realizado o pagamento da inscrição em valor diverso do estabelecido neste Edital ou após o período de inscrições (conforme **item 3.5**), mesmo que recebida pela plataforma de recebimento, pelos bancos ou por seus correspondentes.

3.22 Ao participar deste processo seletivo o candidato aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma que seja possível a execução efetiva da seleção, com aplicação dos critérios de avaliação, e autoriza expressamente a divulgação de seu número de inscrição, nome, opção de especialidade, escores e notas, tudo em atendimento aos princípios da Publicidade e da Transparência.

3.23 A efetivação da inscrição pelo candidato caracteriza, para todo e qualquer efeito, a ciência e aceitação de todos os procedimentos e normas adotados para esse processo seletivo dos quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

3.24 Solicitações para mudança de Especialidade só serão atendidas se encaminhadas para o e-mail **atendimento@strixeducacao.com.br**, até as **12h do dia 18/11/2025**.

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.25 Poderão solicitar isenção da Taxa de Inscrição, **exclusivamente**, os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que regulamenta o artigo 11, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, devendo o candidato:

3.25.1 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.25.2 Ser membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.25.3 Para que tenha essa solicitação atendida, o(a) candidato(a) deverá imprimir, preencher, assinar, digitalizar em *pdf* e fazer o *upload* do formulário correspondente, disponível em “[Formulários Complementares](#)”, na página específica do processo seletivo no site da **Strix Educação**, no qual registrará seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído no CadÚnico.

- 3.25.4** Para fazer o *upload* do formulário o candidato deverá acessar a sua inscrição na [Área do Candidato](#) clicar em “Documentos” na aba superior da página e enviar o formulário pelo campo “Formulário de Isenção”.
- 3.25.5** O candidato deverá informar a sua intenção de pleitear isenção da Taxa de Inscrição no formulário de inscrição, além de informar corretamente o seu número do NIS.
- 3.25.6** O período para solicitação de isenção será encerrado às **23h59** do dia **22/10/2025**, momento em que será retirada do formulário de inscrição esta opção.
- 3.26** O envio do Formulário de Solicitação de isenção da Taxa de Inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato. A **Strix Educação** não se responsabilizará por qualquer tipo de erro ou extravio que impeça a chegada ao seu destino.
- 3.26.1** O prazo para o *upload* do Formulário de Solicitação de isenção da Taxa de Inscrição se encerra às **01h** do dia **23/10/2025**.
- 3.26.2** Não será analisado o Formulário de Solicitação de isenção da Taxa de Inscrição encaminhado por outro meio ou que não tenha sido enviado pelo campo correspondente na [Área do Candidato](#).
- 3.27** Requerimentos encaminhados após a data fixada no **Anexo V - Cronograma** ou em forma diversa da estabelecida, não serão considerados, assim como qualquer tipo de complementação de dados.
- 3.28** Para a concessão da isenção da Taxa de Inscrição será realizada consulta ao SISTAC – Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério do Desenvolvimento Social.
- 3.29** Não será concedida isenção de Taxa de Inscrição ao candidato que:
- 3.29.1** Encaminhar a documentação sem ter concluído todo o preenchimento do cadastro de inscrição.
- 3.29.2** Pleitear a isenção sem encaminhar o formulário próprio, criado para esse fim.
- 3.29.3** Não observar o período e a forma de envio do Formulário de solicitação de isenção da Taxa de Inscrição.
- 3.30** O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida pelo SISTAC – Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério do Desenvolvimento Social, terá sua inscrição confirmada pela **Strix Educação** na data prevista no **Anexo V - Cronograma**.
- 3.31** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e desejar continuar participando desse Processo Seletivo, deverá imprimir a 2ª via do boleto bancário para pagamento da Taxa de Inscrição ou gerar código PIX, até o último dia da inscrição, acessando o site da **Strix Educação**.
- 3.32** A veracidade das informações apresentadas no Requerimento de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato que poderá, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, no caso de serem constatadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos. Neste caso, o candidato será automaticamente eliminado da seleção, aplicando-se ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no. 83.936, de 6/09/1979.

4. PONTUAÇÃO ADICIONAL

- 4.1** O candidato que, anteriormente à data de início do Programa de Residência Médica, tiver participado do PROVAB ou de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS, previstos no art. 22, §2º, da Lei 12.871/2013 e cujo nome conste na “[LISTA DE CANDIDATOS APTOS A BONIFICAÇÃO EM PROCESSOS SELETIVOS DE RESIDÊNCIA MÉDICA](#)” disponível no site do Ministério da Educação – MEC no dia **25/11/2025** ou tiver concluído o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade - PRMFC, a partir de 2015, poderá receber bonificação de 10% (dez por cento) sobre a sua Nota na prova.
- 4.1.1** O candidato que desejar utilizar a bonificação de 10% deverá, obrigatoriamente, fazer esse registro no campo apropriado no formulário de inscrição.
- 4.1.2** A bonificação de que trata este item só poderá ser utilizada uma vez. Considera-se como tendo utilizado a pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado algum Programa de Residência Médica utilizando tal bonificação.

4.1.3 A bonificação de que trata este item não produzirá efeitos para fins de habilitação do candidato eliminado neste processo seletivo, em virtude do não atingimento do percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova, conforme determinado no Art. 19, inciso I, da Resolução CNRM 17/2022 (26/12/2022).

4.1.4 A bonificação de que trata este item não poderá elevar a Nota Final do candidato para além da nota máxima prevista para a Prova e nem poderá ser cumulativa.

4.2 Terá direito à bonificação por participação nos programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS, previstos no art. 22, §2º, da Lei 12.871/2013 o candidato que tenha realizado a solicitação de bonificação, de acordo com o item 4.1.1, E cujo nome conste na “[LISTA DE CANDIDATOS APTOS A BONIFICAÇÃO EM PROCESSOS SELETIVOS DE RESIDÊNCIA MÉDICA](#)”, disponível no site do Ministério da Educação – MEC, no dia **25/11/2025**.

4.2.1 A Strix Educação publicará na página do processo seletivo em seu site, nas datas constantes no **Anexo V - Cronograma** as Relações Preliminar e Definitiva dos candidatos aptos à bonificação.

4.2.2 O candidato que não constar da Relação Preliminar candidatos aptos à bonificação, poderá interpor recurso através da [Área do Candidato](#), aba “Recursos”, no prazo indicado no **Anexo V – Cronograma**.

4.3 Terá direito à bonificação por participação no PRMFC o candidato que, além de ter realizado a solicitação de bonificação conforme item 4.1.1, tenha enviado o Certificado de Conclusão do Programa ou a Declaração de que concluirá o Programa até **28/02/2026**, no máximo, até as 23h59 do dia **17/11/2025**.

4.3.1 Para enviar o Certificado ou a Declaração de Conclusão o candidato deverá acessar a [Área do Candidato](#), aba “Documentos”, até as 23h59 do dia **17/11/2025** e fazer o *upload* do arquivo no local correspondente.

4.3.2 O arquivo deverá, obrigatoriamente, estar em formato *pdf* e possuir até 5MB.

4.3.3 A Strix Educação publicará na página do processo seletivo em seu site, nas datas constantes no **Anexo V - Cronograma** as Relações Preliminar e Definitiva dos candidatos aptos à bonificação.

4.3.4 O candidato que não constar da Relação Preliminar candidatos aptos à bonificação, poderá interpor recurso através da [Área do Candidato](#), aba “Recursos”, no prazo indicado no **Anexo V – Cronograma**.

4.4 Não terá direito à bonificação, de qualquer tipo, o candidato que não atender a todas as condições estabelecidas nos itens **4.1** a **4.3**, conforme a opção desejada.

5. VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Serão reservadas vagas para **Pessoas Negras (PN)** ou **Pessoas com Deficiência (PcD)** nas seguintes condições:

5.1.1 Vagas para Pessoas com Deficiência (PcD): serão reservadas **5% (cinco por cento)** das vagas nas especialidades que possuírem **10 (dez)** ou mais vagas.

5.1.2 Vagas para Pessoas Negras (PN): serão reservadas **20% (vinte por cento)** das vagas nas especialidades que possuírem **3 (três)** ou mais vagas.

5.1.3 Após a aplicação dos percentuais previstos nos subitens **5.1.1** e **5.1.2**, caso o resultado seja um número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.4 Para fins de cálculo das vagas a serem reservadas, serão excluídas as vagas bloqueadas no ano anterior por candidatos que estão prestando serviço militar obrigatório.

5.2 Todos os candidatos concorrerão primordialmente às vagas de **Ampla Concorrência (AC)**, mesmo que também estejam concorrendo às vagas reservadas para **Pessoas com Deficiência (PcD)** ou para **Pessoas Negras (PN)**.

5.2.1 Desta forma, independentemente do enquadramento como **Pessoa com Deficiência (PcD)** ou como **Pessoa Negra (PN)**, o candidato que obtiver pontuação suficiente para ser convocado dentro do número de vagas disponibilizadas para **Ampla Concorrência (AC)** será convocado por esta modalidade,

ficando a vaga reservada para o próximo candidato enquadrado em uma das modalidades de reserva de vaga cuja pontuação não tenha sido suficiente para ser convocado pela **Ampla Concorrência (AC)**.

5.2.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições quanto a avaliação, provas, horários, critérios de eliminação e demais regras deste Edital.

5.2.3 Na hipótese de não haver candidato habilitado ou de haverem sido convocados todos os candidatos inscritos para determinada modalidade de reserva de vaga e ainda haver vaga disponível, a vaga será disponibilizada para a modalidade de **Ampla Concorrência (AC)**.

5.3 Os candidatos deverão selecionar a opção para concorrer às vagas reservadas para **Pessoas Negras (PN)** ou para **Pessoas com Deficiência (PcD)** no formulário de inscrição.

5.3.1 Não será aceita outra forma de solicitação.

5.3.2 O candidato é o único responsável por conferir o seu comprovante de inscrição na [Área do Candidato](#) e verificar se realizou os registros corretamente.

5.3.2.1 Após realizada a inscrição, caso o candidato identifique algum equívoco em relação a esse(s) registro(s), deverá enviar um e-mail para atendimento@strixeducacao.com.br solicitando a correção desejada. Este e-mail deverá ser enviado a partir do mesmo endereço eletrônico cadastrado pelo candidato na inscrição e deverá conter o seu nome completo, CPF e data de nascimento.

5.3.2.2 Apenas serão considerados os e-mails encaminhados até as **23h59** do dia **17/11/2025**.

5.4 O fato de o candidato indicar no formulário de inscrição a sua intenção de concorrer às vagas reservadas para **Pessoas Negras (PN)** ou vagas reservadas para **Pessoas com Deficiência (PcD)** não configura enquadramento automático, devendo o candidato ser aprovado em procedimento de **Heteroidentificação e/ou Avaliação Biopsicossocial, respectivamente**.

5.5 Como etapa preliminar à Heteroidentificação e à Avaliação Biopsicossocial, será realizada avaliação formal dos documentos encaminhados pelos candidatos.

5.5.1 Nesta etapa os documentos enviados pelos candidatos através da [Área do Candidato](#) serão avaliados quanto à sua adequação aos padrões estabelecidos no Edital. **Não se trata de procedimento de Heteroidentificação ou de Avaliação Biopsicossocial, que serão realizadas posteriormente conforme ANEXO V - CRONOGRAMA.**

5.5.2 Serão publicadas as relações preliminares de candidatos aptos à Heteroidentificação e de candidatos aptos à Avaliação Biopsicossocial.

5.5.3 Será concedido prazo de recurso e, posteriormente, serão publicadas as relações definitivas de candidatos aptos à Heteroidentificação e de candidatos aptos à Avaliação Biopsicossocial.

5.5.4 **Não se trata de enquadramento ou não enquadramento para fins de concorrer às vagas reservadas.**

PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS

5.6 Para concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para **Pessoa Negra (PN)**, além de ter selecionado esta opção no formulário de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos correspondentes, através da [Área do Candidato](#) – aba “Documentos”, e ser aprovado no procedimento de **Heteroidentificação**.

5.6.1 Na aba “Documentos” anexar no campo correspondente, em formato *pdf, jpeg, png, jpg* ou *mp4* (*exclusivamente o vídeo*), respeitando o tamanho máximo do arquivo indicado no campo:

5.6.1.1 o **Formulário de Autodeclaração** disponível em “[Formulários Complementares](#)”, na página específica do processo seletivo no site da **Strix Educação**;

5.6.1.2 Documento de identificação com foto – frente e verso;

5.6.1.3 Foto colorida de frente, com fundo branco;

5.6.1.4 Foto colorida de perfil, com fundo branco;

5.6.1.5 Vídeo colorido, com fundo branco;

5.6.1.5.1 no vídeo, com duração máxima de 15 (quinze) segundos, o candidato deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: “eu_(nome)_declaro que sou negro(a) e desejo concorrer às

vagas reservadas para Pessoas Negras no **Processo Seletivo Unificado de Residência Médica/Bahia 2026**".

5.6.2 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

5.6.3 As fotos devem seguir o padrão de documentos oficiais:

5.6.3.1 fundo branco e boa iluminação do ambiente;

5.6.3.2 postura ereta, coluna alinhada, olhar direto para a câmera, sem inclinar a cabeça para cima ou para baixo;

5.6.3.3 sem adereços (óculos, boné, touca) e sem sorriso;

5.6.3.4 para cabelos compridos, na foto de perfil manter o cabelo atrás da orelha e na foto de frente manter os cabelos soltos.

5.6.4 O vídeo deve atender às seguintes recomendações:

5.6.4.1 fundo branco e ambiente bem iluminado;

5.6.4.2 câmera estável, na altura dos olhos, evitando cortes e sombras no rosto;

5.6.4.3 postura ereta, coluna alinhada, olhar direto para a câmera, sem inclinar a cabeça para cima ou para baixo;

5.6.4.4 sem adereços (óculos, boné, touca) e sem sorriso.

5.6.5 As imagens dos documentos, as fotos e o vídeo devem ser autênticos e recentes, gravados exclusivamente para esta finalidade. O envio de materiais editados — com filtros, cortes ou qualquer manipulação de imagem — acarretará a desclassificação do procedimento.

5.6.6 Documento não legível, fotos ou vídeo encaminhados **fora das especificações deste edital** não serão analisados e ensejarão o não enquadramento automático do candidato.

5.7 Todos os procedimentos relativos à Heteroidentificação serão realizados por Comissão composta por pessoas:

5.7.1 de reputação ilibada;

5.7.2 residentes no Brasil;

5.7.3 que tenham participado de oficina ou curso sobre a temática da promoção da igualdade étnico-racial e do enfrentamento do racismo;

5.7.4 que possuam experiência profissional ou acadêmica diretamente relacionada ao tema.

5.8 A Comissão de Heteroidentificação levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada, os documentos apresentados e as características fenotípicas do candidato.

5.9 O procedimento de Heteroidentificação será realizado eletronicamente, preferencialmente, pela avaliação dos documentos encaminhados pelo candidato.

5.10 Em caso de dúvida, a Comissão de Heteroidentificação convocará o candidato para realização da Heteroidentificação por meio de Entrevista Telepresencial, conforme datas divulgadas no **ANEXO V - CRONOGRAMA**.

5.11 O não comparecimento do candidato para a Entrevista Telepresencial, na data e horário divulgados, acarretará o seu não enquadramento definitivo, sobre o que não caberá recurso.

5.12 Os detalhes sobre a realização da Entrevista Telepresencial serão divulgados em edital próprio, quando da convocação dos candidatos, em data divulgada no **ANEXO V - CRONOGRAMA**.

5.13 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

5.14 O enquadramento do candidato na condição de **Pessoa Negra (PN)** em outros certames, em qualquer época, ou de qualquer esfera pública, não produz efeito sobre este processo seletivo.

PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.15 Serão utilizados como referência para análise e aprovação da condição de apto para concorrer às vagas reservadas para **Pessoa com Deficiência (PcD)** os seguintes documentos:

5.15.1 Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (art. 2º da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015);

5.15.2 A Lei que aprova a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e regulamentação; (§1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e art. 1º do Decreto Federal nº 8.368, de 24 de setembro de 2018);

5.15.3 Lei que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual. (Lei n.º 14.126, de 21 de março de 2021) e a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ;

5.15.4 Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, no que se aplica.

5.15.5 Lei 14.768/2023, que redefine os parâmetros para a caracterização de deficiência auditiva.

5.16 Para concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para **Pessoa com Deficiência (PcD)**, além de ter selecionado esta opção no formulário de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos correspondentes, através da [Área do Candidato](#) – aba “Documentos”, e ser aprovado no procedimento de **Avaliação Biopsicossocial**.

5.16.1 Na aba “Documentos” anexar no campo correspondente, em formato *pdf, jpeg, png, jpg*, respeitando o tamanho máximo do arquivo indicado no campo:

5.16.1.1 Laudo médico redigido em letra legível, dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência que o candidato possui, categoria em que se enquadra o candidato nos termos legais, código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, devendo, ainda, constar o nome completo do candidato, a identificação do médico responsável com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura.

5.16.1.2 O laudo deve informar a condição de impedimento de longo prazo, caracterizado pela deficiência, sendo esta impeditiva de interação, obstrutiva de sua participação plena, efetiva e em iguais condições com as demais pessoas.

5.16.1.3 Somente serão considerados os laudos médicos emitidos a partir de **17/05/2025**, exceto aqueles que, por força de lei, possuam validade indeterminada.

5.16.1.4 No caso de deficiente visual, o laudo deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

5.16.2 As imagens dos documentos devem ser autênticas. O envio de materiais editados — com cortes ou qualquer manipulação de imagem — acarretará a desclassificação do procedimento.

5.16.3 Documento não legível, encaminhado fora das especificações deste edital não será analisado e ensejará o não enquadramento automático do candidato.

5.17 Todos os procedimentos relativos à **Avaliação Biopsicossocial** serão realizados por Comissão composta por pessoas:

5.17.1 de reputação ilibada;

5.17.2 residentes no Brasil;

5.17.3 com formação profissional para o exercício da atividade;

5.17.4 que possuam experiência profissional ou acadêmica diretamente relacionada ao tema.

5.18 A Comissão de Avaliação Biopsicossocial levará em consideração em seu parecer os documentos apresentados e o grau da deficiência do candidato.

5.19 O procedimento de Avaliação Biopsicossocial será realizado eletronicamente, preferencialmente, pela avaliação dos documentos encaminhados pelo candidato.

5.20 Em caso de dúvida, a Comissão de Avaliação Biopsicossocial convocará o candidato para realização da Avaliação Biopsicossocial Telepresencial, conforme datas divulgadas no **ANEXO V - CRONOGRAMA**.

5.21 O não comparecimento do candidato para a Avaliação Biopsicossocial Telepresencial, na data e horário divulgados, acarretará o seu não enquadramento definitivo, sobre o que não caberá recurso.

5.22 Os detalhes sobre a realização da Avaliação Biopsicossocial Telepresencial serão divulgados em edital próprio, quando da convocação dos candidatos, em data divulgada no **ANEXO V - CRONOGRAMA**.

5.23 O enquadramento do candidato na condição de **Pessoa com Deficiência (PcD)** em outros certames, em qualquer época, ou de qualquer esfera pública, não produz efeito sobre este processo seletivo.

5.24 A critério da **ABAEM** ou da Instituição/Hospital participante, o candidato poderá ser convocado para perícia médica, a fim de comprovar a condição apresentada na inscrição.

5.25 Em caso de convocação, o prazo para comparecimento do candidato não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias úteis.

5.26 Não haverá possibilidade de remarcação da perícia médica e o não comparecimento do candidato será considerado como desistência do processo seletivo, esteja o candidato matriculado ou não em algum Programa de Residência Médica.

5.27 A compatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da especialidade será declarada pelo candidato no momento da matrícula, em termo assinado, baseado em parecer médico-pericial, sob responsabilidade do candidato.

5.28 Caso seja identificada e comprovada a incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo residente e as atribuições da especialidade, haverá o seu desligamento do Programa de Residência.

5.29 Independentemente da modalidade à qual esteja concorrendo, o procedimento de matrícula e demais exigências serão idênticos para todos os candidatos, com exceção dos documentos específicos que deverão ser apresentados pelos candidatos que concorrerem às vagas reservadas.

6. PROVAS

6.1 As provas serão estruturadas da seguinte forma:

6.1.1 Para os candidatos aos Programas de Especialidades de Acesso Direto: uma prova de caráter genérico, eliminatória e classificatória, composta por **25 (vinte e cinco)** Situações-Problema com três questões cada, sendo 15 (quinze) Situações-Problema com Questões Objetivas de Múltipla Escolha e 10 (dez) Situações-Problema com Questões Objetivas de Resposta Curta. Esta prova abordará, proporcionalmente, conteúdos de cinco grandes áreas: Clínica Médica; Cirurgia Geral; Obstetrícia e Ginecologia; Pediatria; Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva.

6.1.1.1 As Questões Objetivas de Múltipla Escolha terão valor mínimo de 0,2 (dois décimos) e valor máximo de 0,6 (seis décimos), perfazendo um total de 1,0 (um) ponto por Situação-Problema.

6.1.1.2 As Questões Objetivas de Resposta Curta terão valor mínimo de 0,3 (três décimos) e valor máximo de 0,9 (nove décimos), perfazendo um total de 1,5 (um e meio) ponto por Situação-Problema.

6.1.1.3 A Nota do candidato será o somatório dos pontos das questões respondidas corretamente.

6.1.1.4 A Nota Máxima Possível esperada para esta prova é igual a **30 (trinta)**.

6.1.2 Para os candidatos aos Programas de especialidades com exigência de Pré-Requisito ou Áreas de Atuação ou Anos Adicionais: uma prova de caráter específico, eliminatória e classificatória, composta por **15 (quinze)** Situações-Problema com três questões Objetivas de Múltipla Escolha cada. Nesta prova, serão abordados os conteúdos das especialidades que se constituem Pré-Requisito(s) do respectivo Programa.

6.1.2.1 As Questões Objetivas de Múltipla Escolha terão valor mínimo de 0,2 (dois décimos) e valor máximo de 0,6 (seis décimos), perfazendo um total de 1,0 (um) ponto por Situação-Problema.

6.1.2.2 A Nota do candidato será o somatório dos pontos das questões respondidas corretamente.

6.1.2.3 A Nota Máxima Possível esperada para esta prova é igual 15 (quinze).

6.2 Para a elaboração das Situações-Problema/Questões serão adotadas exclusivamente referências bibliográficas reconhecidas e de ampla aceitação no campo médico, incluindo materiais instrucionais publicados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), pela Associação Médica Brasileira (AMB) e pelas Sociedades de Especialidade, bem como manuais e obras de referência consolidadas. Para fins de recursos, somente serão admitidas essas referências; não serão aceitos artigos científicos isolados, publicações em periódicos, anais de eventos ou materiais congêneres. Em caso de divergência, prevalecerá a edição mais atual da referência bibliográfica adotada.

6.3 Conforme determinado no Art. 19, inciso I, da Resolução CNRM 17/2022 (26/12/2022), será eliminado do processo seletivo o candidato que não alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova, ou seja, cuja Nota for inferior a 50% (cinquenta por cento) da Nota Máxima Possível na sua prova.

6.3.1 Considera-se Nota Máxima Possível o somatório de pontos de todas as questões da prova, excluindo-se as questões anuladas.

6.4 O valor de cada questão será informado no Caderno de Provas.

7. APLICAÇÃO DAS PROVAS

7.1 As provas serão aplicadas nas cidades de Salvador, Juazeiro, Barreiras, Vitória da Conquista e Teixeira de Freitas, no Estado da Bahia, em formato presencial, no dia 23/11/2025 (domingo) às 14h, devendo o candidato observar os horários de abertura e fechamento dos portões de acesso, conforme item 7.3.

7.1.1 Para os candidatos aos Programas de especialidades de Acesso Direto a prova terá duração máxima de quatro horas.

7.1.2 Para os candidatos aos Programas de especialidades com exigência de Pré-Requisito ou Áreas de Atuação ou Anos Adicionais a prova terá duração máxima de três horas.

7.2 O candidato deverá consultar o seu local de prova a partir das 19h do dia 19/11/2025.

7.3 O acesso do candidato ao Local de Provas ocorrerá das 13h10 às 13h50, quando os portões serão fechados.

7.4 Não será permitida a entrada do(a) candidato(a) no local de realização das provas após o fechamento dos portões.

7.5 Recomenda-se ao(à) candidato(a) chegar com trinta minutos de antecedência do horário estipulado para acesso ao Local de Provas.

7.6 A critério da organização do Processo Seletivo, a abertura dos portões poderá ser antecipada. Em hipótese alguma será antecipado o fechamento dos portões.

7.7 O(A) candidato(a) só poderá realizar as provas no local designado na consulta de Local de Provas.

7.8 São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.9 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes do determinado neste Edital.

7.10 Com o objetivo de garantir segurança ao Processo Seletivo, poderá ser coletada a impressão digital dos(as) candidatos(as) nas Folha(s) de Resposta(s), podendo se adotar filmagem individual ou fotografar os(as) candidatos(as), bem como realizar exame de otoscopia para detecção de ponto eletrônico ou qualquer outro dispositivo.

7.11 Para realizar as Provas o candidato deverá apresentar documento de identificação oficial e original com foto, emitido por órgãos brasileiros, SENDO VEDADA A APRESENTAÇÃO DE FOTOCÓPIAS DE QUALQUER NATUREZA (INCLUSIVE AUTENTICADAS). Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato:

Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997; Carteira de Identificação Nacional (CIN); Documentos digitais com foto (e-Título, CNH, RG e CIN) **apresentados nos respectivos**

aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br.

7.11.1 Para a participação de estrangeiro, é obrigatória a apresentação de documento de identificação oficial e original com foto SENDO VEDADA A APRESENTAÇÃO DE FOTOCÓPIAS DE QUALQUER NATUREZA (INCLUSIVE AUTENTICADAS). Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato estrangeiro: Passaporte; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Portaria nº 11.264, de 24 de janeiro de 2020; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata a Portaria nº 11.264, de 24

de janeiro de 2020; Cédula de identidade civil ou documento estrangeiro equivalente, emitido por Estado parte ou associado ao Mercosul, nos termos do Acordo sobre Documentos de Viagem dos Estados Partes do Mercosul e Estados Associados; Documentos digitais com foto (Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM) e Documento Provisório de Registro Nacional - DPRNM) apresentados no aplicativo Carteira Digital do Migrante.

7.12 Não será concedido prazo de tolerância para apresentação do documento de identificação, seja qual for o motivo alegado pelo candidato. O candidato que, até o fechamento dos portões, não estiver de posse do seu documento de identificação na forma do **item 7.11** deverá deixar o prédio de aplicação das provas.

7.13 Terá acesso à sala de provas apenas o candidato que apresentar documento de identificação na forma do **item 7.11**. O candidato que apresentar outro(s) tipo(s) de identificação não poderá realizar as provas, sendo eliminado desse processo seletivo.

7.14 Não serão aceitos, para fins de identificação, documentos que não constem nas listagens dos itens **7.11** e **7.11.1**. Entre os documentos **inválidos** estão: boletins de ocorrência; protocolos; Certificados de Dispensa de Incorporação ou de Reservista; certidões de nascimento ou de casamento; Título de Eleitor impresso; CNH sem foto, de 23 de setembro de 1997; carteiras estudantis; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI); crachás ou identidades funcionais de qualquer tipo; cópias, ainda que autenticadas, de documentos válidos; e documentos digitais que não estejam expressamente indicados nos itens **7.11** e **7.11.1**, assim como os que forem apresentados fora dos seus respectivos aplicativos oficiais ou que não exibam foto. Também não serão aceitos documentos estrangeiros emitidos por países do Mercosul ou associados que não estejam listados no Acordo de Documentos de Viagem dos Estados Partes e Associados do Mercosul.

7.15 A **Strix Educação** não se responsabiliza por eventuais falhas no uso dos aplicativos oficiais ou do aplicativo Gov.br, decorrentes de problemas técnicos nos dispositivos eletrônicos, erros de comunicação, sobrecarga nas redes, indisponibilidade de internet, uso inadequado por parte do participante ou quaisquer outros fatores que impeçam a exibição do documento de identificação digital do candidato no momento da identificação para realização das provas.

7.16 O candidato que apresentar documento oficial com danos, ilegibilidade, divergência na fisionomia, foto de criança, ou qualquer outro comprometimento que dificulte a verificação dos dados essenciais ou da assinatura poderá realizar a prova, desde que se submeta a um procedimento de identificação especial, que envolve o registro de informações pessoais e a captura de imagem facial do participante e do documento apresentado, bem como a coleta de impressões digitais e verificação datiloscópica.

7.17 A **Strix Educação** poderá efetuar diligências junto a Institutos de Identificação oficiais com o objetivo de confirmar a identidade do(s) candidato(s) submetido(s) à identificação especial.

7.18 O candidato que for submetido à identificação especial, só terá acesso à sala de provas após a verificação datiloscópica e liberação por escrito do perito técnico responsável.

7.19 Para realização das Provas, o candidato deve utilizar exclusivamente caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul.

7.20 Recomenda-se ao candidato só portar, no acesso à sala de Provas, os objetos necessários à sua realização. Se assim não o fizer, todos os pertences ficarão colocados sob sua cadeira, devidamente lacrados, ficando a **Strix Educação** e a **ABAEM** isentos de qualquer responsabilidade sobre perda, dano ou extravio de qualquer objeto.

7.21 NÃO SERÁ PERMITIDO AO CANDIDATO O ACESSO À SALA DE PROVAS PORTANDO MOCHILAS OU MALAS OU SIMILARES.

7.22 No local de realização das provas NÃO HAVERÁ armário guarda-volumes.

7.23 Durante a realização das provas, não será permitido o uso de relógio de qualquer tipo, de objetos eletroeletrônicos (telefones celulares, cigarro eletrônico, rádios, mp3, iPod, tablets, máquinas calculadoras ou similares, agenda eletrônica, palmtop, pen drive, receptor, gravador, “chaveiro eletrônico” ou tokens utilizados para realizar transações bancárias, pagers, etc.), protetores auriculares, óculos escuros, boné, gorro, touca, chapéu, ponto eletrônico, dispositivos com câmeras filmadoras (óculos, caneta, etc.), radiotransmissores, assim como a consulta a qualquer tipo de documento ou livro e a comunicação entre os

candidatos . O(A) candidato(a) que possuir cabelo longo deverá estar com o mesmo preso, deixando as orelhas à vista.

7.24 Aparelhos de telefonia celular, tablets, smartphones e equivalentes, deverão ter suas baterias retiradas quando possível e, ainda assim, não poderão ser portados, nem utilizados pelo candidato durante a realização das provas, seja quando estiver indo ao sanitário ou enquanto permanecer no prédio de realização da Prova, devendo permanecer junto aos demais pertences sob a sua cadeira, dentro do envelope lacrado, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

7.25 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação antes do início das provas para o acautelamento da arma.

7.26 Após sua identificação na sala de provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento de um fiscal.

7.27 Durante o horário de realização das provas, o candidato poderá sair da sala apenas uma vez. A permanência mínima do candidato em sala é de **uma hora e meia**, sob pena de não correção da sua prova e consequente eliminação do processo seletivo.

7.28 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

7.29 O candidato que se retirar do prédio de realização das provas não poderá retornar em hipótese alguma.

7.30 Os três últimos candidatos de cada sala somente serão liberados quando todos os demais tiverem concluído as provas, devendo assinar a Ata de Finalização da Aplicação.

7.31 O candidato é o único responsável pelo manuseio das provas, pela compreensão das instruções nelas contidas e pela marcação das folhas de respostas, cabendo ao Fiscal apenas orientar sobre os procedimentos de aplicação das provas.

7.32 No tempo de duração das provas, os candidatos deverão resolver as questões das provas e preencher as folhas de respostas e de redação, únicos documentos válidos para a correção.

7.33 Em nenhuma hipótese, haverá substituição da(s) folha(s) de respostas por erro do candidato.

7.34 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico.

7.35 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo nos casos em que tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

7.36 As questões objetivas de resposta curta deverão ser manuscritas, em letra legível, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo nos casos em que tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal, devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

7.37 A (s) Folha(s) de Respostas não poderá(ão) ser assinada(s) fora do local indicado, nem conter rubrica, palavra ou marca que a(s) identifique. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora acarretará a anulação da(s) respectiva(s) prova(s).

7.38 Poderá ser coletada, duas vezes, a impressão digital de cada candidato na folha de respostas, quando da sua entrega ao final da prova.

7.39 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identificação nas folhas de respostas.

7.40 As instruções dos cadernos de provas ou das folhas de respostas se incorporam às normas deste Edital, podendo ser eliminado o candidato que as descumprir.

7.41 O candidato será sumariamente eliminado do Processo Seletivo se:

7.41.1 lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;

7.41.2 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades;

7.41.3 chegar após o fechamento do portão;

- 7.41.4 não comparecer para realizar as provas, seja qual for o motivo alegado;
 - 7.41.5 deixar em branco a(s) folha(s) de respostas;
 - 7.41.6 afastar-se do local de realização das provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas;
 - 7.41.7 recusar-se a assinar a folha de respostas ou de redação no local apropriado, quando solicitado;
 - 7.41.8 não devolver qualquer folha de respostas/redação ou ausentar-se da sala portando qualquer folha de respostas/redação, mesmo tendo assinado a Lista de Presença;
 - 7.41.9 não tiver comprovada a autenticidade das provas após comparação das impressões digitais coletadas nas folhas de respostas durante a Aplicação das Provas e em formulário próprio durante a Matrícula dos convocados, a critério da **ABAEM**.
 - 7.41.10 não acatar a coleta de impressões digitais na folha de respostas;
 - 7.41.11 ausentar-se da sala portando o caderno de provas antes do horário permitido;
 - 7.41.12 descumprir as instruções contidas no caderno de provas e/ou nas folhas de respostas, desde que o descumprimento enseje a eliminação;
 - 7.41.13 for surpreendido por membro da equipe de aplicação das provas, seja pela observação, seja pelo uso de detectores de metais, portando ou utilizando aparelhos eletrônicos de qualquer tipo;
 - 7.41.14 for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
 - 7.41.15 for surpreendido portando anotações de qualquer tipo, tais como bilhetes, lembretes etc.
 - 7.41.16 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
 - 7.41.17 for flagrado consultando ou portando qualquer documento ou texto, durante a realização das provas;
 - 7.41.18 tiver o aparelho celular acionado (mesmo sendo alarme) durante a realização das provas.
 - 7.41.19 recusar-se realizar o exame de otoscopia para detecção de ponto eletrônico ou qualquer outro dispositivo quando solicitado pela equipe de aplicação das provas.
- 7.42 Se for constatado, a qualquer tempo, por investigação policial ou não, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou datiloscópico, ter o(a) candidato(a) se utilizado de meios ilícitos ou não permitidos neste edital, suas provas serão anuladas sendo, automaticamente, eliminado(a) do Processo Seletivo.

8. CORREÇÃO DAS PROVAS

- 8.1 Após a aplicação das provas, em data prevista no **ANEXO V - CRONOGRAMA**, serão divulgados os Gabaritos Preliminares e o Padrão de Respostas Preliminar das Questões Objetivas de Resposta Curta, que poderão ser objeto de recurso por parte dos candidatos.
- 8.2 Os Gabaritos Preliminares e o Padrão de Resposta Preliminar das Questões Objetivas de Resposta Curta poderão sofrer alteração em função do deferimento de recurso ou de detecção de erro material em qualquer resposta inicialmente considerada correta.
- 8.3 A anulação de questão ou a retificação do Gabarito Preliminar ou do Padrão de Respostas Preliminar das Questões Objetivas de Resposta Curta, quando acatados, terão seus efeitos estendidos a todos os candidatos submetidos à respectiva prova, independentemente de o candidato ter ou não interposto recurso.
- 8.4 Ocorrendo erro material, se fará a correção e a consequente republicação do respectivo Gabarito ou Padrão de Respostas, o qual deverá ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, descartando-se qualquer possibilidade de anulação de questão por esse motivo.
- 8.5 A pontuação referente a determinada questão que tenha sido anulada **NÃO SERÁ ATRIBUÍDA** aos candidatos. A questão deixará de ser considerada para efeito de pontuação e cálculo da eliminação dos candidatos.
- 8.6 Após a análise dos recursos interpostos pelos candidatos, serão elaborados o **Gabarito Definitivo** e o **Padrão de Respostas Definitivo das Questões Objetivas de Resposta Curta**, que serão utilizados para correção das provas, sendo os únicos documentos com validade para apuração de notas, e serão publicados em data prevista no **ANEXO V - CRONOGRAMA**.

9. CÁLCULO DAS NOTAS DOS CANDIDATOS E ELIMINAÇÃO

9.1 Cálculo da Nota e Eliminação

9.1.1 A Nota do candidato será correspondente ao somatório dos pontos das questões respondidas corretamente, conforme **item 6**.

9.1.2 Serão eliminados neste processo seletivo os candidatos que não obtiverem Nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da Nota Máxima Possível na prova, conforme determinado no Art. 19, inciso I, da Resolução CNRM 17/2022 (26/12/2022).

9.2 Cálculo do Escore Global

9.2.1 O **Escore Global - EG** do candidato será a soma da sua Nota com a bonificação prevista nos **itens 4.1 a 4.3**, para aqueles que tiverem direito à bonificação, ou será igual à sua Nota quando o candidato não tiver esse direito.

$$\text{EG} = \text{Nota} + \text{bonificação}$$

10. CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

10.1 Após concluídos os procedimentos previstos no **item 9** deste Edital, os candidatos serão classificados por ordem decrescente das Notas Finais, conforme a Especialidade para a qual tenha realizado a sua inscrição.

10.2 Ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos, será utilizado para desempate o critério de maior idade (computando-se dia/mês/ano/hora), tendo preferência na classificação o candidato mais velho.

10.2.1 Identificada qualquer inconsistência ou qualquer equívoco na data de nascimento registrada no requerimento de inscrição, o candidato será classificado na última posição do grupo onde ocorreu o empate de resultados.

10.2.2 O candidato que for beneficiado no desempate pelo critério de maior idade deverá apresentar à **ABAEM**, antes da matrícula, documento comprobatório da sua idade, para validação da sua classificação. Constatada qualquer divergência entre a data informada na inscrição e a constante no documento, será cancelada a classificação, passando o candidato a ocupar a última posição dentre aqueles entre os quais havia apresentado o mesmo Escore Global.

10.3 Após as etapas de Classificação e Desempate, os candidatos serão convocados para a Matrícula até o limite de vagas disponíveis.

10.3.1 A convocação para matrícula obedecerá a ordem de classificação dos candidatos e, também, o atendimento à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência e para Pessoas Negras, nos termos deste Edital.

10.4 Será nula, de pleno direito, a classificação do candidato que, em qualquer momento, tenha utilizado documento inidôneo ou que, no ato da matrícula, não apresente a documentação exigida conforme previsto neste Edital e na legislação vigente.

10.5 Haverá três classificações separadas e independentes: Classificação para Ampla Concorrência (AC), Classificação para Pessoas com Deficiência (PcD) e Classificação para Pessoas Negras (PN).

10.5.1 Independentemente de fazer parte do grupo de candidatos que concorrem às Vagas Reservadas para **Pessoas com Deficiência (PcD)** ou Vagas Reservadas para **Pessoas Negras (PN)**, todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições às Vagas para **Ampla Concorrência (AC)**.

11. PUBLICAÇÕES OFICIAIS

11.1 O endereço eletrônico oficial das publicações deste Processo Seletivo é o site da [Strix Educação](https://www.strixeducacao.com.br).

11.2 Todas as publicações oficiais do Processo Seletivo têm suas datas determinadas no **CRONOGRAMA - ANEXO V**.

11.3 Retificações de Editais, Aditivos, Comunicados, Notas Explicativas etc., serão publicadas conforme a sua pertinência, produzindo efeitos apenas após a disponibilização no referido *site*.

11.4 Cabe exclusivamente ao candidato manter-se informado sobre as publicações e eventos deste processo seletivo.

12. RECURSOS

12.1 Para interpor recurso, em qualquer fase deste Processo Seletivo, o candidato deverá acessar o formulário de recursos, através do [link](#) disponível na [Área do Candidato](#).

12.1.1 Em todos os recursos, o candidato deverá observar, rigorosamente, as orientações contidas no próprio Formulário Eletrônico e neste Edital.

12.2 Caberá recurso contra:

12.2.1 o indeferimento do pedido de Isenção da Taxa de Inscrição.

12.2.1.1 Este recurso possibilitará a reavaliação dos documentos enviados no prazo previsto no Edital ou a retificação de alguma informação necessária à Consulta ao SISTAC.

12.2.1.2 Não será possível solicitar isenção extemporânea ou enviar documento que não tenha sido encaminhado no prazo previsto.

12.2.2 a não homologação da inscrição do candidato.

12.2.2.1 Este recurso possibilitará a reavaliação do status da inscrição do candidato em virtude de pagamento ou isenção de taxa de inscrição não considerados quando do fechamento do cadastro de inscritos. Não será permitida a realização de pagamento da taxa de inscrição neste momento, seja qual for o argumento utilizado pelo candidato.

12.2.3 a designação da cidade de realização da Prova.

12.2.3.1 Este recurso possibilitará a realocação do candidato, se comprovado erro cometido pela **Strix Educação** em relação a esta alocação. Não será acatado pedido de mudança de cidade de realização da prova neste momento.

12.2.4 a inclusão ou não do candidato na Relação de Candidatos aptos a Pontuação Adicional em função da realização do **PRMFC**.

12.2.4.1 Este recurso possibilitará a reavaliação do(s) documento(s) enviado(s) no prazo estabelecido no Edital, não será possível enviar documento que não tenha sido encaminhado no prazo previsto.

12.2.4.2 Será facultado ao candidato, neste momento, requerer a exclusão de seu nome da Relação de Aptos à Pontuação adicional.

12.2.5 a inclusão ou não do candidato na Relação de Candidatos Aptos à Pontuação Adicional por participação no **PROVAB** ou em programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS, previstos no art. 22, §2º, da Lei 12.871/2013.

12.2.5.1 Este recurso ensejará a realização de nova consulta a [“LISTA DE CANDIDATOS APTOS A BONIFICAÇÃO EM PROCESSOS SELETIVOS DE RESIDÊNCIA MÉDICA”](#), disponível no site do Ministério da Educação – MEC, em data prevista no **ANEXO V - CRONOGRAMA**.

12.2.5.2 Será facultado ao candidato, neste momento, requerer a exclusão de seu nome da Relação de Aptos à Pontuação Adicional.

12.2.6 a não inclusão do candidato na Relação de candidatos aptos ao procedimento de Heteroidentificação.

12.2.6.1 Este recurso possibilitará a reavaliação do(s) documento(s) enviado(s) no prazo estabelecido no Edital, não será possível enviar novos documentos.

12.2.6.2 Neste momento não será possível fazer a opção por concorrer às vagas reservadas para **Pessoas Negras (PN)**, mesmo que o candidato tenha enviado a documentação obrigatória.

12.2.7 a não inclusão do candidato na Relação de candidatos aptos à Avaliação Biopsicossocial.

12.2.7.1 Este recurso possibilitará a reavaliação do(s) documento(s) enviado(s) no prazo estabelecido no Edital, não será possível enviar novos documentos.

12.2.7.2 Neste momento não será possível fazer a opção por concorrer às vagas reservadas para **Pessoas com Deficiência (PcD)**, mesmo que o candidato tenha enviado a documentação obrigatória.

12.2.8 o não enquadramento do candidato na condição de **Pessoa Negra (PN)** após a realização da Heteroidentificação por meio da entrevista telepresencial.

12.2.8.1 Este recurso possibilitará a reavaliação do(s) documento(s) enviado(s) no prazo estabelecido no Edital bem como a gravação da Entrevista Telepresencial. Não será possível enviar documento que não tenha sido encaminhado no prazo previsto.

12.2.8.2 Este recurso será avaliado por Comissão de Heteroidentificação diversa da comissão que realizou a análise anterior.

12.2.9 o não enquadramento do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) após a realização da Avaliação Biopsicossocial Telepresencial.

12.2.9.1 Este recurso possibilitará a reavaliação do(s) documento(s) enviado(s) no prazo estabelecido no Edital bem como a gravação da Avaliação Biopsicossocial Telepresencial. Não será possível enviar documento que não tenha sido encaminhado no prazo previsto.

12.2.10 o **Gabarito Preliminar** ou o **Padrão de Respostas Preliminar**.

12.2.10.1 Este recurso refere-se exclusivamente à análise dos argumentos do candidato em confronto com as respostas indicadas no **Gabarito Preliminar** ou no **Padrão de Respostas Preliminar**, o seu deferimento não possui qualquer vínculo com a nota do candidato, pois neste momento não é feita avaliação das respostas dos candidatos constantes em suas folhas de respostas. Mas, tão somente, é feita análise do argumento apresentado pelo candidato em seu recurso, o qual pode não corresponder exatamente ao que o candidato respondeu de fato.

12.2.10.2 O Recurso contra o **Gabarito Preliminar** ou **Padrão de Respostas Preliminar** deverá:

12.2.10.2.1 Apresentar argumentação lógica e consistente.

12.2.10.2.2 Ser redigido em linguagem clara e objetiva.

12.2.10.2.3 Apresentar citação completa da fonte utilizada para fundamentação da argumentação.

12.2.10.2.4 Conter, no máximo, 400 (quatrocentos) caracteres.

12.2.10.3 Após a análise dos recursos se fará a ratificação ou retificação do **Gabarito Preliminar** ou do **Padrão de Respostas Preliminar** e serão elaborados o **Gabarito Definitivo** e o **Padrão de Respostas Definitivo**, únicos documentos que servirão de base para correção das provas.

12.2.10.4 O deferimento do recurso contra o **Gabarito Preliminar** ou contra o **Padrão de Respostas Preliminar** não possui efeito sobre a nota do candidato, visto que a correção de sua prova será realizada após a análise destes recursos.

12.2.10.5 Não caberá recurso contra o **Gabarito Definitivo** ou contra o **Padrão de Respostas Definitivo**.

12.2.11 a **Nota/Correção**.

12.2.11.1 O recurso contra a **Nota/Correção** deve ser utilizado, **EXCLUSIVAMENTE**, para sanar eventual equívoco na contagem de pontos do candidato ou eventual equívoco na Correção, tendo o candidato apresentado resposta correta segundo o **Gabarito Definitivo** ou **Padrão de Respostas Definitivo** e corrigida como errada.

12.2.11.2 Neste recurso, não cabe discussão ou argumentação acerca do **Gabarito** ou **Padrão de Respostas (Definitivo ou Preliminar)** mas, tão somente, apontar objetivamente eventual equívoco ou erro material na Correção ou na contagem de pontos do candidato.

12.2.11.3 Após a análise dos recursos contra **Nota/Correção** se fará a ratificação ou retificação das notas divulgadas, conforme o caso, para efeito de processamento do Resultado do Processo Seletivo e Classificação dos candidatos.

12.2.11.4 O recurso de **Nota/Correção** é o único tipo de recurso cujo deferimento pode alterar a nota do candidato.

12.3 A decisão final da Banca Examinadora ou da Comissão do Processo Seletivo sobre qualquer recurso será irrecorrível. Em hipótese alguma será aceita solicitação de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso, exceto em caso de erro material.

12.4 Os efeitos de cada recurso serão aplicados:

12.4.1 A todos os candidatos que realizaram determinada Prova, quando se tratar de recurso contra o **Gabarito Preliminar ou Padrão de Respostas Preliminar**.

12.4.2 Nos demais casos, apenas ao próprio candidato que o interpôs.

12.5 Será tempestivamente indeferido o recurso:

12.5.1 Apresentado fora das especificações estabelecidas nesse Edital ou no próprio formulário eletrônico de recurso.

12.5.2 Encaminhado por e-mail, entregue pessoalmente na **Strix Educação** ou na **ABAEM**, ou por qualquer outra forma que não as aqui previstas.

12.5.3 Que se refira a outro assunto que não o objeto do recurso.

12.5.4 Com argumentações idênticas a de outro(s) candidato(s).

12.5.5 Com argumentação vinculada ou referente à prova de outro candidato.

12.5.6 Que se refira a uma fase anterior do Processo Seletivo.

12.5.7 Cujo número da Situação-Problema/Questão esteja(m) incompatível(is) com o teor do recurso.

12.5.8 Redigidos com teor desrespeitoso à Banca ou à Coordenação.

12.6 Os candidatos poderão acessar os pareceres dos recursos interpostos, para cada situação, sempre a partir das **18h** da data publicada no **ANEXO V - CRONOGRAMA**, seguindo o mesmo procedimento adotado quando da sua interposição.

12.7 Os recursos poderão ser interpostos até as **23h59** do último dia do prazo estabelecido no **ANEXO V – CRONOGRAMA, EXCETO QUANDO O HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DO PRAZO DE RECURSO ESTIVER EXPRESSAMENTE INFORMADO NO CRONOGRAMA**.

13. DA MATRÍCULA

13.1 Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação divulgada e a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência e para Pessoas Negras.

13.2 Para matrícula em Programa de Residência Médica de Acesso Direto o médico deverá comprovar ter colado grau no Curso de Medicina, além de estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina.

13.2.1 Não será aceita declaração de conclusão de Curso.

13.3 Para os PRM com pré-requisito, de especialidade ou área de atuação, o médico deverá:

13.3.1 ter concluído, ou estar em processo de conclusão até a data de início do programa, Programa de Residência Médica na especialidade exigida, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM;

13.3.2 possuir título de especialista na mesma especialidade exigida, emitido por sociedade vinculada à Associação Médica Brasileira - AMB, com Registro de Qualificação de Especialista - RQE registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM até a data de início do programa;

13.4 Para os PRM de ano adicional com pré-requisito, o médico deverá:

13.4.1 ter concluído, ou estar em processo de conclusão até a data de início do ano adicional, Programa de Residência Médica exigido como pré-requisito, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM; ou

13.4.2 possuir título de especialista na mesma especialidade exigida, emitido por sociedade vinculada à AMB, com RQE registrado no CRM até a data de início do programa.

13.5 É vedada a participação de candidatos cuja habilitação não esteja formalmente concluída até a data de início do programa.

13.5.1 Nos casos em que o candidato estiver em processo de conclusão do Programa Pré-Requisito, deverá apresentar declaração de que o concluirá até o dia **28/02/2026**.

13.5.2 A declaração citada no item 13.5.1 deve conter a data de conclusão do referido Programa conforme consta no SisCNRM e o número do Parecer de Credenciamento da CNRM/MEC.

13.6 Não existe equivalência entre Estágios e Programas de Residência Médica.

13.7 O disposto nos **itens 13.3 e 13.5** se aplica aos casos de necessidade de comprovação de conclusão de residência para obtenção da bonificação de que trata o **item 4**.

13.8 De acordo com a Resolução CNRM no. 04, de 23/10/2007, a inscrição e a aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica (PRM) pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do Registro no CRM e de todos os documentos exigidos para a matrícula.

13.9 Para a matrícula, o candidato poderá apresentar o CRM do seu Estado de origem, devendo, em até 15 (quinze) dias, apresentar à COREME do Hospital onde se encontrar matriculado o registro no **CREMEB**.

13.10 A matrícula será realizada em dois momentos:

13.10.1 O primeiro momento, conduzido pela **ABAEM**, será realizado na sede da **ABM – Associação Baiana de Medicina** e consistirá na verificação de documentos e escolha da Vaga/Instituição pelo candidato.

13.10.2 O segundo momento será realizado na COREME da Instituição escolhida pelo candidato e consistirá na apresentação de documentos específicos, assinatura de termos e contratos próprios de cada Instituição.

RESERVA DE VAGA PARA O SERVIÇO MILITAR

13.11 No caso de Serviço Militar, obrigatório, o participante, após efetuar a sua matrícula, poderá requisitar o adiamento do início do programa por 1 (um) ano, conforme legislação vigente.

13.11.1 O candidato deverá entregar à **ABAEM**, no momento da matrícula, pessoalmente, cópia legível do documento de designação das Forças Armadas (serviço obrigatório), onde conste a convocação, juntamente com o requerimento de trancamento de matrícula por apenas um ano, a ser preenchido neste momento.

13.11.2 Será assegurada vaga ao candidato convocado pelas Forças Armadas no ano seguinte da Residência Médica, mediante matrícula regular nos períodos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

13.11.2.1 A reserva de vaga de que trata este item restringe-se aos candidatos convocados para matrícula que prestarão serviço militar obrigatório, **NÃO** se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário.

13.11.2.2 A reserva de vaga tratada neste item é limitada ao número de vagas oferecidas para a respectiva especialidade.

13.11.2.3 O candidato poderá participar das etapas de Remanejamento previstas neste Edital nas mesmas condições e prazos dos demais candidatos, sendo vedado o Remanejamento a partir do dia **15/03/2026**.

13.11.3 Caso o candidato já esteja matriculado em algum Programa de Residência Médica quando da sua convocação para o serviço militar obrigatório, deverá apresentar a Declaração das Forças Armadas imediatamente após a sua formalização.

13.11.4 O reingresso do Médico Residente se dará mediante requerimento à Comissão de Residência Médica – COREME da instituição em que a vaga foi reservada, até o dia **31/07/2026**.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA MATRÍCULA/ESCOLHA DA VAGA/INSTITUIÇÃO

13.12 No primeiro momento da matrícula, o candidato convocado deverá, obrigatoriamente, apresentar:

13.12.1 **Ficha de cadastro de matrícula**, devidamente preenchida. Essa ficha será disponibilizada na página do processo seletivo no *site* da **Strix Educação** quando da divulgação do resultado do processo seletivo.

13.12.2 Diploma de graduação;

13.12.3 CRM ou Documento que comprove a inscrição no Conselho Regional de Medicina;

13.12.4 Comprovante de pré-requisito, se aplicável.

13.12.5 Em caso de candidato estrangeiro, será exigida também a apresentação do visto de permanência no Brasil que autoriza o candidato a exercer as atividades do programa de Residência Médica, bem como diploma do curso de graduação em Medicina devidamente revalidado e registrado pelo Ministério da Educação (MEC).

13.12.6 Todos os documentos deverão ser apresentados por meio fotocópia autenticada em cartório ou acompanhada do original, exceto os documentos nato-digitais.

MATRÍCULA POR PROCURAÇÃO

13.13 O candidato impossibilitado de comparecer para realizar a matrícula pode se fazer representar por procurador oficialmente constituído por meio de procuração particular com firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica (GOV.BR), desde que atenda a todos os requisitos determinados neste Edital e apresente todos os documentos exigidos para a matrícula.

13.14 O procurador deve estar de posse do seu documento de identificação original e da fotocópia do documento de identificação do candidato autenticada em cartório, além dos demais documentos exigidos para a matrícula.

13.15 O não comparecimento do procurador na data e horário determinados para matrícula implicará a perda da vaga do candidato no Programa de Residência Médica.

ESCOLHA DA VAGA/INSTITUIÇÃO

13.16 Para que possa exercer o direito de escolha da Instituição onde realizará o Programa de Residência Médica (PRM) para o qual foi convocado, o candidato deverá estar presente no local da matrícula desde o horário inicial estabelecido para a Especialidade, conforme publicado no Edital de Convocação para Matrícula.

13.17 O candidato será convocado para a escolha da vaga/hospital seguindo a ordem de classificação na especialidade e seguindo a alternância entre candidatos convocados pela Ampla Concorrência e candidatos classificados por meio da cota para Pessoas Negras ou da cota para Pessoas com Deficiência.

13.17.1 A alternância para candidatos convocados por meio da cota para Pessoas Negras seguirá a proporção 4/1. Ou seja, a cada quatro candidatos convocados pela Ampla Concorrência será convocado para escolha da vaga/hospital um candidato convocado por meio da cota para Pessoas Negras.

13.17.2 A alternância para candidatos convocados por meio da cota para Pessoas com Deficiência seguirá a proporção 19/1. Ou seja, a cada dezenove candidatos convocados pela Ampla Concorrência será convocado para escolha da vaga/hospital um candidato convocado por meio da cota para Pessoas com Deficiência.

13.17.3 Em cada Especialidade, o último candidato convocado por meio da cota para Pessoas Negras ou por meio da cota para Pessoas com Deficiência poderá ser convocado em proporção superior à prevista, para que se alcance o objetivo de preenchimento do total de vagas reservadas para as cotas em cada modalidade.

13.18 Para efetivar sua escolha, o candidato disporá de 03 (três) minutos, sob pena de ser convocado o candidato subsequente.

13.19 O candidato ou procurador que não se manifestar no momento da chamada para formalização da sua matrícula, e consequente escolha da Instituição, perderá a prioridade de escolha decorrente da sua classificação podendo, entretanto, se matricular em qualquer vaga que ainda esteja disponível no respectivo Programa ao final do turno de matrícula.

13.20 O candidato que não comparecer ao primeiro momento da matrícula nos prazos e horários previstos neste edital ou comparecer e não se manifestar para formalizar a sua matrícula quando chamado, perderá o direito à vaga e será considerado **DESISTENTE**, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo a partir deste momento.

13.20.1 É vedado ao candidato deixar de efetivar a matrícula para aguardar nova convocação para matrícula ou escolha de Instituição. Nessa hipótese, será considerado **DESISTENTE**, perderá o direito à vaga e terá sua classificação neste processo seletivo anulada.

REMANEJAMENTO

13.21 O Remanejamento de vagas entre Médicos Residentes (candidatos matriculados que estejam vinculados a um Programa de Residência Médica do **Processo Seletivo Unificado de Residência Médica/Bahia 2026**) e a matrícula de Suplentes, que acontece entre candidatos ainda não convocados, mas habilitados, só poderão ser realizados após a publicação das convocações da **ABAEM** no site da **Strix Educação**, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação do Resultado.

13.21.1 O Remanejamento será realizado considerando-se a classificação original do candidato, independentemente de o candidato ter sido matriculado por meio de vagas reservadas/cotas ou pela ampla concorrência.

13.22 O candidato pode ser remanejado, sucessivamente, desde que haja Convocação pela **ABAEM** e desde que esteja regularmente matriculado ou frequentando algum Programa como recém-ingresso por este processo seletivo, ficando impedido o remanejamento para retorno à Unidade na qual já tenha sido matriculado neste processo seletivo, devendo, ainda, **observar os prazos e regras estabelecidos pela Resolução CNRM no. 2 de 1º de agosto de 2025**.

13.23 As vagas surgidas entre os períodos de remanejamento e de matrícula dos suplentes serão disponibilizadas mediante publicação da **ABAEM** no site da **Strix Educação**.

13.24 O Residente que for recém-matriculado após o remanejamento deverá comparecer ao novo local de realização da Residência no 1º dia útil subsequente à sua matrícula.

13.25 Para fins de Matrícula ou de Remanejamento, sem prejuízo de outras normas e procedimentos, será observado o estabelecido na **Resolução CNRM no. 2 de 1º de agosto de 2025**.

13.25.1 O candidato matriculado poderá ser remanejado para outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia **15/03/2026**.

13.25.2 Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até o dia **15/03/2026**.

13.26 Não haverá Remanejamento após o dia **15/03/2026**.

13.27 Não poderá participar de Remanejamento o candidato que não tenha realizado a matrícula regularmente quando convocado ou que tenha sido considerado **DESISTENTE** neste processo seletivo.

13.28 A partir do dia 15 março, a fim de atender ao disposto na **Resolução CNRM no. 2 de 1º de agosto de 2025**, a **ABAEM** poderá realizar consulta prévia ao Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica, excluindo das futuras convocações para matrícula os candidatos que não atendam ao disposto na Resolução. Caso não seja realizada a mencionada consulta prévia, a **ABAEM** poderá realizá-la imediatamente antes da efetivação da matrícula do candidato que tenha sido convocado, deferindo-a ou não.

DESISTÊNCIA

13.29 Será considerado **DESISTENTE**, perdendo o direito à vaga e sendo definitivamente excluído deste processo seletivo, em todas as suas etapas, o candidato que:

13.29.1 quando convocado para matrícula, primeiro ou segundo momentos, não comparecer nos prazos e horários estabelecidos ou que, estando presente não efetive a sua matrícula, ou o faça sem a apresentação da documentação correspondente.

13.29.2 não realizar a **Confirmação de Interesse** em permanecer no processo seletivo, na forma estabelecida no **item 15** deste edital.

13.29.3 matriculado em um Programa de Residência Médica, deixar de se apresentar na data prevista ou deixar de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa.

13.29.4 apresentar formalmente, por escrito, à COREME da Instituição na qual se matriculou, pedido de desistência do Programa.

13.30 A vaga originalmente ocupada por candidato considerado **DESISTENTE** será disponibilizada no processo seletivo, observadas as regras e exigências quanto aos prazos e datas de remanejamento ou de matrícula.

14. Do Tratamento de Dados Pessoais

14.1 Para que possa se inscrever neste processo seletivo, no formulário de inscrição serão coletados determinados dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis do proponente. Os dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, coletados pela **Strix Educação** (operadora) em nome da **ABAEM** (controladora), serão objeto de tratamento exclusivamente para o cadastramento da inscrição de cada candidato e operações necessárias ao cumprimento deste Edital.

14.2 Considerando que a **Strix Educação** e a **ABAEM** observam as leis vigentes sobre Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018 ("LGPD"), para esclarecer quaisquer dúvidas sobre como tratamos seus dados pessoais ou para exercer seus direitos de titular dos dados, acesse o Portal de Privacidade no site da **Strix Educação**.

14.3 Ao participar deste processo seletivo, o proponente aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma que seja possível a execução efetiva da seleção, com aplicação dos critérios de avaliação, e autoriza, expressamente, a divulgação de seu nome, opção de especialidade, data de nascimento, resultado de Heteroidentificação, resultado da Avaliação Biopsicossocial, notas, escores e classificação, tudo em atendimento aos princípios da Publicidade e da Transparência.

15. Da Confirmação de Interesse

15.1 Como forma de aperfeiçoar o processo de matrícula e otimizar o preenchimento das vagas oferecidas, este processo seletivo possui **três** períodos de **Confirmação de Interesse** por parte dos candidatos.

15.1.1 O candidato que não realizar a Confirmação de Interesse em permanecer neste processo seletivo nos prazos e formas aqui estabelecidos, será considerado **DESISTENTE**.

15.2 A Confirmação de Interesse será realizada nos períodos a seguir relacionados:

1º Período: 02 e 03/02/2026

2º Período: 27 e 28/02/2026

3º Período: 19 e 20/03/2026

15.2.1 Em cada período haverá a publicação da Relação de Candidatos que precisam realizar a Confirmação de Interesse, bem como prazo para interposição de Recurso, conforme estabelecido no **ANEXO V – CRONOGRAMA**.

15.3 A Confirmação de Interesse, em cada período é obrigatória, independentemente de o candidato já ter realizado a Confirmação de Interesse em período anterior.

15.4 Para realização da Confirmação de Interesse, o candidato deverá acessar **Área do Candidato**, clicar em "**Confirmação de Interesse**" na aba superior da página e selecionar a opção "**Confirmo Interesse em permanecer concorrendo às vagas do Processo Seletivo Unificado de Residência Médica/Bahia 2026**".

15.5 O candidato que, durante os períodos de Confirmação de Interesse, estiver devidamente matriculado e frequentando regularmente o Serviço em uma das instituições participantes deste processo seletivo, não necessitará realizar a Confirmação de Interesse.

15.6 A Confirmação de Interesse realizada pelo candidato não invalida a possibilidade de exclusão do processo seletivo por outros motivos previstos neste **Edital**.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A apresentação do Médico Residente no Programa de Residência Médica para o qual se matriculou deverá ser feita, obrigatoriamente, no primeiro dia útil subsequente à sua matrícula. Salvo nos casos em que a matrícula tenha sido realizada no mês de fevereiro, cuja apresentação deverá ser no dia 01 de março.

- 16.1.1** O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando a **ABAEM** autorizada a convocar outro candidato aprovado, em ordem de classificação.
- 16.2** A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação tácita, pelo candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus aditivos, retificações, comunicados etc., que forem publicados durante o processo de seleção, cujas regras, normas, critérios e condições obriga-se a cumprir, assumindo os ônus do não seguimento às mesmas.
- 16.3** É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se dos editais, dos comunicados, das datas, dos horários e dos locais de realização dos eventos desse processo seletivo, devendo, para tanto, permanecer atento às publicações divulgadas no *site* da **Strix Educação**, onde serão publicados todos os atos referentes ao **Processo Seletivo Unificado de Residência Médica/Bahia 2026**.
- 16.4** Os candidatos serão admitidos para o preenchimento das vagas autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC em cada Programa de Residência, na ordem rigorosa de classificação até o último dia previsto na legislação em vigor.
- 16.5** O candidato que no ato da matrícula não comprovar a Conclusão do Curso de Graduação em Medicina, e a sua respectiva Colação de Grau, ou do Programa de Residência realizado, no caso das Especialidades com Pré-Requisitos ou em Áreas de Atuação ou Anos Adicionais, conforme normatizado nesse Edital, perderá o direito à vaga.
- 16.6** A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, a prova e a matrícula do candidato a partir de processo administrativo devidamente instaurado, e ouvido o candidato, desde que verificada prática de qualquer ilegalidade durante a realização da prova, falsidade nas declarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados.
- 16.7 O Processo Seletivo Unificado de Residência Médica/Bahia 2026** tem validade até o dia **31/03/2026**.
- 16.7.1** A última data de matrícula prevista para este processo seletivo é o dia **31/03/2026**.
- 16.7.2** Após esta data, não serão mais realizadas Convocações ou Matrículas, ainda que existam vagas não ocupadas.
- 16.8** O candidato que ingressar na Residência Médica fará jus a uma Bolsa de Estudos, prevista em legislação própria.
- 16.9** Para efeito de recebimento dessa Bolsa o candidato assinará um Contrato junto à Instituição provedora, devendo apresentar documentos complementares em data e local a serem informados no momento da Matrícula. A relação de documentos necessários será publicada no Edital de Matrícula em data prevista no **Anexo V – Cronograma**.
- 16.10** Se houver mais de uma instituição provedora de Bolsas na mesma Unidade onde o candidato realizará a Residência, a indicação da Instituição pagadora será realizada pelo candidato no ato da sua matrícula.
- 16.11** No primeiro semestre de **2026**, em data a ser amplamente divulgada junto às Unidades de Saúde realizadoras dos Programas de Residência Médica, será realizado o "Seminário Introdutório de Residência Médica" ao qual devem comparecer todos os Médicos Residentes dos Programas de Acesso Direto e os Médicos Residentes matriculados nos Programas das Especialidades com Pré-Requisitos e em Áreas de Atuação que, por razão justificada, não compareceram ao Seminário realizado em **2025**.
- 16.12** As datas e horários referentes aos eventos e atividades desse **Processo Seletivo Unificado de Residência Médica/Bahia 2026** encontram-se publicadas no **ANEXO V - CRONOGRAMA** e terão como referência o horário em vigor no **Estado da Bahia**.
- 16.13** Este Processo Seletivo não se aplica ao processo de Revalidação de Diploma do Curso de Medicina nem a processos de Seleção para Estágios em Unidades Hospitalares.
- 16.14** A **ABAEM** e a **Strix Educação** não se responsabilizarão por problemas de ordem técnica, congestionamentos de linhas ou de bandas, ou qualquer outra falha de comunicação que impeça a transmissão de dados pelo candidato.

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da **ABAEM**.

Salvador, 17 de outubro de 2025

Dr. Jedson dos Santos Nascimento
Presidente da ABAEM

Esclarecimentos sobre os Programas de Residência Médica e sobre a Matrícula:
ABAEM: (71)3103-1670 (8h00 às 12h00 - 14h00 às 16h00), e-mail: **abaem.psu@gmail.com**

Esclarecimentos sobre os eventos e atividades referentes ao Processo Seletivo:
Strix Educação: atendimento@strixeducacao.com.br **WhatsApp:** 71 3035-4300